

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 459

PÁGINA 1/3

DATA: 08/03/2005

INÍCIO: 10:15 h

FIM: 12:00 h

LOCAL: Sala de reuniões do Gabinete do Secretário da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Antônio Selmo, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. José Carlos P. Rosa e Arq. Raul Milani .

Visitantes: Participaram da reunião Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e Arq. Letícia Cruz Klein como representantes da SMOV e Arq. Ivânio Sanguinetti como representante do SINDUSCON.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1. Expediente Único nº 002.273196-7

Parecer nº 01/2005

Trata-se de aprovação de modificação do projeto aprovado em 28.09.94 com reciclagem de uso (de comércio e indústria para comércio e edifício residencial) e aumento de área de edificação localizada na Rua Dona Cecília nº 38. A edificação possui 3 pavimentos sendo 185,36 m² existentes e 540,92 a regularizar, totalizando 726,28 m².

Solicita à CCCE que o vão de iluminação e ventilação da dependência nos fundos da edificação (que dá acesso ao apartamento 105), com 80,91 m² seja calculada como área de circulação e depósito conforme apresentado no projeto, ou seja: com 1/20 da área do compartimento ao invés de 1/6.

A CCCE decide por unanimidade, que pode ser aceito o solicitado, entendendo que a área apresentada no projeto enquadra-se como de uso secundário.

2.2. Expediente Único nº 002.217509-6

Parecer nº 02/2005

Trata-se de projeto de reciclagem de uso de residência unifamiliar para creche, localizado na Rua Pereira Neto, 84 com 2 pavimentos com área de 286,17 m² existentes e 254,87 m² a construir, totalizando 541,04 m².

O Expediente Único retorna a CCCE , com nova justificativa anexa, solicitando reconsideração quanto: 1) às dimensões da cozinha; 2) quanto a isenção do depósito de gêneros alimentícios; 3) que a sala de atividades múltiplas seja aceita como uma sala a mais, sem contemplar a área exigida pelo número total de alunos.

A CCCE decide aceitar por unanimidade os 3 itens desde que sejam identificadas as salas utilizadas para alunos e o número previsto para cada uma delas, salientando também a necessidade de atender ao programa mínimo no térreo, para adequar-se a Lei de Acessibilidade. (Lei 8317/99).

Continuação da ATA Nº 459

PÁGINA 2/3

DATA: 08/03/2005

INÍCIO: 10:15h

FIM: 12:00h

LOCAL: Sala de reuniões do Gabinete do Secretário da SMOV- Av. Borges de Medeiros, 2244

2.3. Expediente Único nº 002.221535-7

Parecer nº 03/2005

Trata o presente pedido de reciclagem de uma edificação existente, totalizando 589,60 m², localizada na Rua Dr. Campos Velho 1511/1513 constituída de loja no térreo e salas comerciais no 2º pavimento. A proposta transforma as salas comerciais do 2º pavimento em apartamentos.

Solicita o requerente, a isenção de depósito de lixo e banho de serviço, uma vez que o projeto anteriormente aprovado, não contemplava tais compartimentos.

A CCCE decide aceitar por unanimidade o solicitado, por tratar-se de reciclagem de uso, conforme dispõe o art. 237 da L.C. 284/92, considerando que a alteração não constitui agravamento em relação à situação existente.

2.4. Expediente Único nº 002.299387-2

Parecer nº 04/2005

Trata-se de aprovação de reciclagem de uso de residência para casa geriátrica com regularização e aumento de área, localizado na rua Padre Alois Kades S. J., composto de 03 pavimentos, totalizando 766,19m² de área construída.

O processo retorna à CCCE solicitando reconsideração quanto ao nº de sanitários, onde conforme os padrões da portaria 810 da vigilância sanitária, os 9 sanitários propostos atenderiam a população de 37 pessoas prevista para o projeto e acessibilidade somente do pavimento térreo, ficando o 2º pavimento para uso dos usuários que possuem boas condições de locomoção.

A CCCE decide, por unanimidade, que o cálculo do nº de pessoas deve ser efetuado de acordo com as determinações do artigo 126 da L.C. 284/92, ficando o cálculo do nº de sanitários e instalações apoiado na portaria da S.M.S.

Quanto à acessibilidade, entende a comissão que poderá ser aceita a proposta do RT, visto que o pavimento térreo possui o programa mínimo para a atividade proposta.

2.5. Expediente Único nº 002.311281-0

Parecer nº 05/2005

Trata-se de aprovação de projeto de edificação mista localizada na Av. Martins Bastos, 345. A edificação é composta de 03 pavimentos com duas lojas no térreo e dois apartamentos no 2º pavimento com as respectivas coberturas no 3º pavimento.

Solicita o requerente a liberação de passagem de pedestres sobreposta à passagem de veículos, uma vez que o acesso à circulação vertical que conduz aos apartamentos se faz por passagem coberta, pela qual também se dará acesso ao box de estacionamento.

A CCCE decide aceitar o pedido por unanimidade, tendo em vista que o acesso serve a apenas 2 economias e 1 box de estacionamento.

Continuação da ATA Nº 459

PÁGINA 3/3

DATA: 08/03/2005

INÍCIO: 10:15h

FIM: 12:00h

LOCAL: Sala de reuniões do Gabinete do Secretário da SMOV- Av. Borges de Medeiros, 2244

2.6 Expediente Único nº 002.274.557-7

Parecer nº 06/2005

Trata-se de prédio comercial com Carta de Habitação, localizado na Rua Sete de Setembro nº 1156, com área total de 1.569,00 m², composto de térreo, mezanino e 5 pavimentos, com proposta de reciclagem de uso para instalação de uma escola.

O processo retorna à CCCE solicitando agora liberação do atendimento ao Anexo 4 (vãos de iluminação e ventilação) e Art 128 parágrafo 2º (ar condicionado central) da Lei Complementar 284/92.

A CCCE decide, por unanimidade, aceitar o solicitado quanto ao anexo 4 da Lei Complementar 284/92, somente nas salas que não sejam utilizadas como salas de aula, desde que estas sejam providas de ar condicionado central com gerador elétrico próprio, de acordo com o que determina o Art. 128 do parágrafo 2º da Lei Complementar 284/92.

2.7 Expedientes Únicos nº 002.257298-3, 002.308624-0 e 002.274557-7

Os Expedientes Únicos acima referem-se à consulta da CEVEA/SPM quanto a possibilidade de redução dos afastamentos mínimos exigidos para o local de estacionamento do caminhão-tanque em posto de abastecimento, conforme artigo 166 inciso III da L.C. 284/92.

A comissão decide que o assunto deve ser novamente analisado na próxima reunião para verificação das condições de segurança quanto aos afastamentos exigidos em lei .

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Foi decidido pela comissão alterar o dia das reuniões de terças-feiras para quartas-feiras no horário das 8:45 h às 10:45 h no mesmo local .